



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026] às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.687, de 15 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 10.216/2001, da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de acolhimento residencial especializado no âmbito da saúde mental, compreendendo acolhimento clínico/terapêutico infantojuvenil para menores de 18 anos com transtornos mentais e/ou necessidades decorrentes do uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas e serviço residencial especializado em saúde mental para pessoas adultas com transtornos mentais graves ou persistentes, inclusive em processo de desinstitucionalização ou egressas de internação psiquiátrica prolongada, nos Níveis de Suporte I e II, conforme especificações, quantitativos máximos e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O objeto será adjudicado por item, podendo a licitante participar de um, de alguns ou de todos os itens, desde que atenda integralmente às respectivas exigências de participação, proposta, habilitação e execução.

1.3. A unidade de medição e faturamento será vaga/mês. Para período inferior a um mês, a medição será proporcional aos dias de efetivo atendimento e permanência autorizados, mediante divisão do valor mensal por 30 (trinta), observado o Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de ocupação mínima, consumo integral, faturamento mínimo ou exclusividade em favor da contratada.

1.5. O ingresso de qualquer usuário dependerá de avaliação técnica, definição do item adequado e Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A contratação é exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não abrange Residência Inclusiva, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI ou outras modalidades socioassistenciais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

1.7. Os Níveis de Suporte I e II dos itens adultos constituem classificação funcional interna deste certame, definida conforme autonomia e intensidade de cuidados. Não equivalem automaticamente aos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo I e II do SUS, não sendo exigidos natureza jurídica sem fins lucrativos, código SCNES específico de SRT ou limites de moradores próprios daquela modalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS SIMULT.	QTD. MÁXIMA	UNIDADE	ORÇAMENTO	PARTICIPAÇÃO
1	Acolhimento clínico/terapêutico em saúde mental infantojuvenil – feminino – menor de 18 anos – transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas a álcool e outras drogas	3	10	vaga/mês	SIGILOSO	EXCLUSIVA ME/EPP
2	Acolhimento clínico/terapêutico em saúde mental infantojuvenil – masculino – menor de 18 anos – transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas a álcool e outras drogas	5	10	vaga/mês	SIGILOSO	EXCLUSIVA ME/EPP
3	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo feminino	2	20	vaga/mês	SIGILOSO	AMPLA
4	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo masculino	3	30	vaga/mês	SIGILOSO	AMPLA
5	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo feminino	1	10	vaga/mês	SIGILOSO	EXCLUSIVA ME/EPP
6	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo masculino	1	10	vaga/mês	SIGILOSO	EXCLUSIVA ME/EPP

1.8. As especificações técnicas, os serviços e provisões incluídos, as despesas excluídas, os requisitos da unidade, a gestão, a fiscalização, a medição e as obrigações das partes encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.9. Em caso de divergência entre descrição cadastrada na plataforma e a redação do Edital/Termo de Referência, prevalecerão as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, sem alteração material do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, FUNDAMENTAÇÃO E ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. A licitação será processada integralmente em meio eletrônico na plataforma BLL, com observância dos registros de data e hora do sistema.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, tomando-se como referência o preço unitário mensal por vaga.

2.3. O modo de disputa será aberto, com formulação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e da plataforma.

2.4. O orçamento estimado da contratação e seus preços de referência permanecerão sigilosos até o encerramento da fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

2.5. O orçamento detalhado, a pesquisa de preços e a memória de cálculo permanecerão em documento de acesso restrito no processo até o momento legalmente definido para sua divulgação.

2.6. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro verificará a compatibilidade da proposta melhor classificada com os valores máximos internos, podendo negociar condições mais vantajosas e recusando preço superior ao limite admitido pela Administração após oportunidade de negociação.

2.7. A opção pelo sigilo não alcança os órgãos de controle interno e externo, aos quais serão disponibilizados os elementos necessários ao exercício de suas competências.

2.8. A ausência de Plano de Contratações Anual – PCA vigente no Município para o exercício de 2026 encontra-se registrada na fase preparatória e não impede o prosseguimento da contratação, que está instruída com Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, pesquisa de preços e reserva orçamentária.

2.9. A contratação possui natureza continuada e será formalizada por contrato administrativo, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

2.10. A participação no certame implica conhecimento integral deste Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade pela verificação das condições técnicas, sanitárias, assistenciais e operacionais do item pretendido.

2.11. A Administração poderá realizar diligências e, quando tecnicamente necessário, inspeção da unidade indicada pela licitante, exclusivamente para comprovação de condição previamente exigida e existente na data juridicamente relevante.

2.12. Nenhuma disposição deste Edital autoriza prática discriminatória, cobrança aos usuários, violação de direitos, tratamento degradante, contenção indevida ou atuação incompatível com as normas de saúde mental, proteção integral e dignidade humana.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social ou estatutário seja compatível com o item disputado e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A participação pressupõe credenciamento perante a BLL e responsabilidade integral pelo uso das credenciais de acesso.

3.3. Os itens 01, 02, 05 e 06 são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.4. Os itens 03 e 04 serão de ampla participação, admitidas pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, desde que seu objeto social ou estatutário seja compatível com a prestação e sejam atendidos integralmente os requisitos técnicos, sanitários e operacionais do Edital.

3.5. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido de ME/EPP deverá declarar sua condição no sistema e cumprir os limites e requisitos legais, respondendo pela veracidade da informação.

3.6. Não poderão participar interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos ou que se enquadrem em qualquer hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outra vedação legal aplicável.

3.6.1. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance legal da penalidade.

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.6.5. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações de conflito de interesses previstas em lei.

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão licitante e de pessoa jurídica que mantenha vínculo caracterizador de conflito de interesses com agente que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização contratual.

3.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a adjudicação por itens, a execução autônoma das parcelas e a inexistência de complexidade técnico-econômica que exija a soma de capacidades empresariais.

3.9. A vedação ao consórcio não impede que uma mesma licitante dispute e seja contratada para mais de um item, desde que demonstre capacidade operacional compatível com a soma das obrigações assumidas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.10. A unidade de execução poderá funcionar em imóvel próprio, locado, cedido ou ocupado mediante título jurídico válido, porém a gestão técnica e operacional do núcleo assistencial deverá ser exercida diretamente pela contratada.

3.11. É vedada a subcontratação do núcleo assistencial, a cessão integral da gestão da unidade ou arranjo que esvazie a responsabilidade direta da contratada.

3.12. A licitante deverá indicar unidade em efetivo funcionamento e apta ao item disputado, observadas as exigências de habilitação e a distância rodoviária máxima de 350 km de Brodowski/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

4.1. O credenciamento da licitante e de seu representante perante a BLL é condição para a prática dos atos eletrônicos do Pregão.

4.2. O acesso ocorrerá mediante identificação e senha pessoal e intransferível, observadas as regras do provedor.

4.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo de suas credenciais e todos os atos praticados por seu representante no sistema.

4.4. A perda da senha, suspeita de uso indevido ou ocorrência que comprometa a segurança deverá ser comunicada imediatamente ao provedor.

4.5. A licitante responderá pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais e deverá acompanhar continuamente a sessão e as comunicações subsequentes.

4.6. Problemas de conexão do licitante não transferem responsabilidade ao Município, ressalvadas falhas gerais da plataforma que comprometam a igualdade de disputa.

4.7. O Pregoeiro poderá suspender e retomar a sessão, registrando no sistema as informações necessárias aos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e hora estabelecidas para abertura da sessão.

5.2. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o valor unitário mensal por vaga, com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

5.3. O valor proposto deverá incluir todos os custos ordinários da execução, inclusive estrutura, pessoal, alimentação, materiais, lavanderia, higiene institucional, tributos, encargos, seguros, administração, manutenção e demais despesas abrangidas pelo Termo de Referência.

5.4. Não deverão ser incluídas como custo da contratada as despesas expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência, especialmente transporte intermunicipal inicial/final, medicamentos fornecidos pela rede pública, fraldas individualmente indicadas e tecnologias assistivas individualizadas.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.6. Não será admitida proposta alternativa, condicionada, com preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com o objeto.

5.7. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante possui capacidade para atender ao item, conhece as condições de execução e aceita as regras de medição, fiscalização, sigilo e proteção de dados.

5.8. A proposta inicial não deverá conter informação que identifique a licitante em campo destinado ao anonimato competitivo, quando assim exigido pela plataforma.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta na forma permitida pelo sistema.

5.10. Os documentos de habilitação serão apresentados no momento e na forma definidos pelo Pregoeiro e pela plataforma, observado o regime procedimental adotado e a Lei nº 14.133/2021.

5.11. A apresentação da proposta implica declaração de que seu valor compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A licitante deverá declarar, ainda, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES

6.1. Na data e horário indicados, a sessão pública será aberta no sistema e as propostas serão analisadas quanto à conformidade formal com o Edital.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

6.2. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis, contrariem especificações essenciais do objeto ou apresentem preço ou condição manifestamente incompatível.

6.3. A desclassificação será motivada e registrada no sistema, assegurado o acompanhamento pelos participantes.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.5. O lance deverá reduzir o valor unitário mensal do item e observar o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação ao último lance válido da própria licitante.

6.6. A licitante será imediatamente informada do recebimento de seu lance e do respectivo valor.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais da mesma licitante, prevalecendo o primeiro recebido quando aplicável.

6.8. Durante a disputa, o sistema exibirá o menor lance registrado sem identificação do licitante.

6.9. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará a duração e as prorrogações automáticas definidas pela plataforma e pela legislação aplicável, preservada a oportunidade efetiva de competição.

6.10. Havendo desconexão do Pregoeiro, a sessão observará as regras da plataforma e poderá ser suspensa quando a falha comprometer a condução segura do certame.

6.11. Encerrada a etapa de lances, será observada, quando aplicável, a preferência de contratação prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Nos itens exclusivos para ME/EPP, somente serão consideradas propostas de licitantes que atendam aos requisitos do tratamento diferenciado, ressalvadas hipóteses legais de superação da exclusividade em procedimento posterior.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A comprovação da condição de ME/EPP será exigida, quando aplicável, na forma da legislação e das declarações prestadas no sistema, sem prejuízo de diligência.

7.2. Os itens 03 e 04 serão de ampla participação, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais de regularização fiscal e trabalhista e desempate ficto, quando cabíveis.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração de vencedor, prorrogável na forma da lei.

7.4. A não regularização no prazo legal acarretará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5. A fruição indevida de benefício por declaração falsa sujeita a licitante à inabilitação e às demais responsabilidades administrativas, civis e penais.

8. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Encerrada a fase competitiva e aplicado o tratamento favorecido cabível, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e ao preço.

8.2. O Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. Após o encerramento da fase competitiva, o orçamento sigiloso será utilizado para aferição da aceitabilidade e poderá ser disponibilizado nos autos na extensão legalmente cabível.

8.4. Será recusada, após negociação, proposta que permaneça acima do valor máximo interno definido para o item, seja manifestamente inexequível ou deixe de atender requisito essencial.

8.5. A análise de inexequibilidade considerará as características do serviço, a necessidade de equipe contínua, estrutura, alimentação e demais custos ordinários, podendo ser exigida demonstração analítica da formação do preço.

8.6. A Administração poderá solicitar planilhas, instrumentos coletivos, composição de equipe, custos de insumos ou outros elementos pertinentes à demonstração da exequibilidade, sem criar requisito novo de habilitação.

8.7. A inexequibilidade não será presumida apenas por comparação percentual com o orçamento, devendo a decisão ser motivada com base no conjunto de elementos apresentados.

8.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceita, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

8.9. A aceitação econômica da proposta não substitui a análise técnica da unidade nem a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

9. DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. A licitante provisoriamente vencedora será convocada a encaminhar proposta readequada ao último lance e à negociação, em prazo definido pelo Pregoeiro no sistema, ordinariamente não inferior a 2 (duas) horas, admitida prorrogação justificada.

9.2. A proposta readequada deverá conter identificação completa da licitante, item, descrição, valor unitário mensal, valor total correspondente à quantidade máxima, validade, dados bancários e assinatura do representante legal.

9.3. A proposta deverá respeitar a descrição integral do Edital e do Termo de Referência; menção resumida ao item não afasta qualquer obrigação técnica.

9.4. Erro aritmético poderá ser corrigido de modo a preservar o preço unitário final ofertado e a vinculação ao lance vencedor.

9.5. O preço unitário prevalecerá para fins de cálculo da medição mensal e do valor contratual máximo.

9.6. Quando a licitante vencer mais de um item, poderá apresentar uma única proposta readequada com quadro discriminado, sem prejudicar a análise individual de cada item.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA DA UNIDADE DESTINADA À EXECUÇÃO

10.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá identificar a unidade efetivamente destinada à execução do item, nos termos da habilitação técnica.

10.2. A unidade deverá estar legalmente constituída, em regular funcionamento e situada a distância rodoviária não superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de Brodowski/SP.

10.3. A distância máxima constitui condição operacional vinculada ao endereço da unidade de atendimento, e não à sede da licitante. Poderão participar empresas sediadas em qualquer localidade, desde que a unidade ofertada esteja dentro do limite estabelecido.

10.4. A limitação decorre da necessidade de fiscalização presencial, acompanhamento técnico periódico, atendimento de intercorrências, transporte dos usuários e preservação de vínculos familiares e comunitários.

10.5. A comprovação da distância poderá ser realizada por ferramenta pública ou amplamente acessível de roteirização rodoviária, considerando trajeto ordinário e viável entre Brodowski/SP e o endereço da unidade.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.6. O imóvel poderá ser próprio, locado, cedido ou utilizado mediante título jurídico válido, devendo a licitante comprovar disponibilidade compatível com a execução.

10.7. A unidade deverá possuir condições de segurança, salubridade, acessibilidade, higiene, mobiliário e funcionamento compatíveis com o perfil do público atendido.

10.8. A Administração poderá promover diligência documental ou inspeção técnica presencial, antes da habilitação definitiva ou durante a execução, para confirmar condição previamente prevista no Edital.

10.9. A inspeção, quando realizada, será documentada por relatório objetivo e não poderá criar critério subjetivo, pontuação ou exigência nova.

10.10. A unidade indicada para os itens 01 e 02 deverá comprovar aptidão sanitária, técnica e assistencial para atendimento residencial/continuado em saúde mental de menores de 18 anos, abrangendo tanto transtornos mentais/psiquiátricos em geral quanto necessidades decorrentes do uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas, sem exigência de enquadramento exclusivo como Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI.

10.11. Os itens infantojuvenis não correspondem a acolhimento socioassistencial, comunidade terapêutica ou internação psiquiátrica hospitalar. A unidade deverá dispor de responsável técnico, equipe compatível, protocolos de proteção integral, manejo de intercorrências e articulação com CAPS/RAPS e responsáveis legais, observados os direitos previstos no ECA.

10.12. Nos itens 03 e 04, a unidade deverá possuir aptidão para o Nível de Suporte I; nos itens 05 e 06, para o Nível de Suporte II. Os níveis constituem classificação funcional deste Edital e não exigem enquadramento como SRT oficial. O CNES será exigido apenas quando aplicável ao enquadramento real do estabelecimento, sem imposição das classificações 004/005 do Serviço 115.

10.13. A capacidade máxima da unidade deverá corresponder ao autorizado/licenciado pela autoridade competente. O Nível de Suporte I exige supervisão contínua e apoio às atividades de vida diária; o Nível de Suporte II exige capacidade para cuidados pessoais intensificados e suporte de enfermagem compatível com o perfil dos usuários, a licença sanitária e as normas profissionais. É vedada superlotação.

10.14. A indicação da unidade vinculará a contratação. Alteração posterior dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de atendimento integral ou superior às condições exigidas.

11. DA HABILITAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A habilitação será verificada em relação à licitante classificada em primeiro lugar, após a aceitação da proposta, ressalvada ordem procedimental diversa permitida pela legislação e previamente indicada no sistema.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

11.2. Os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do mesmo CNPJ, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas de matriz e filial.

11.3. Documentos eletrônicos poderão ser conferidos em sítios oficiais; a consulta realizada pela Administração poderá suprir apresentação material quando a informação estiver disponível e válida.

11.4. Certidões sem prazo expreso de validade serão aceitas pelo período usualmente reconhecido pelo órgão emissor ou pelo prazo indicado na legislação pertinente.

11.5. A licitante deverá apresentar declarações exigidas no sistema e nos anexos do Edital, inclusive quanto à inexistência de impedimentos, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, reserva de cargos e trabalho degradante ou forçado.

11.6. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações de documentos apresentados, vedada a criação tardia de condição inexistente na data relevante.

11.7. Erros ou falhas formais que não alterem a substância nem a validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão motivada.

11.8. Inabilitada a primeira colocada, o procedimento prosseguirá com a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9. A licitante deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. A habilitação jurídica limitar-se-á aos documentos necessários à comprovação da existência e representação da pessoa jurídica, conforme sua natureza.

12.2. Deverão ser apresentados registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou versão consolidada, devidamente registrada.

12.3. Quando cabível, deverão ser apresentados documentos de eleição ou designação de administradores e instrumento de mandato do representante.

12.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

12.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da legislação.

12.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade.

12.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

12.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

12.11. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal de regularização quando declaradas vencedoras.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada por certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, para pessoa jurídica não sujeita ao regime falimentar, documento equivalente de insolvência, conforme sua natureza jurídica. Empresa em recuperação judicial poderá demonstrar aptidão econômico-financeira mediante documentação idônea emitida ou aceita pelo juízo competente, sem prejuízo das demais exigências.

13.2. Deverão ser apresentados balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos serão limitados ao último exercício social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados pelas seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; e $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

13.4. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens em que a licitante for provisoriamente vencedora. A verificação será realizada pela Administração com base no orçamento estimado. Encerrada a fase competitiva e antes da análise da habilitação econômico-financeira, serão disponibilizados os valores de referência necessários à aferição objetiva deste requisito, preservado o sigilo apenas até o marco previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Não será exigido faturamento mínimo anterior, índice de rentabilidade ou lucratividade, capital circulante mínimo adicional ou garantia de proposta.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.6. A exigência econômico-financeira será aplicada de modo proporcional aos itens em que a licitante for provisoriamente vencedora, vedada a adoção de critério não previsto neste Edital.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem execução satisfatória de serviços compatíveis com o item disputado por período acumulado mínimo de 12 (doze) meses, admitidos períodos sucessivos ou não e o somatório de atestados.

14.2. Para os itens 01 e 02, os atestados deverão demonstrar experiência em atendimento residencial ou continuado em saúde mental a crianças ou adolescentes, admitindo-se serviços que contemplem transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, sem exigência de identidade absoluta de nomenclatura ou enquadramento como UAI.

14.3. Para os itens 03 a 06, os atestados deverão demonstrar experiência em serviço residencial continuado de saúde mental para adultos, moradia assistida, residencial terapêutico privado, clínica residencial ou outro serviço tecnicamente compatível com o nível de suporte disputado, sem exigência de identidade de nomenclatura ou enquadramento como SRT oficial.

14.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do período mínimo de experiência, desde que os documentos permitam identificar a natureza, o período e a compatibilidade dos serviços executados.

14.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar declaração de indicação e disponibilidade da unidade de execução, contendo endereço completo, item(s) pretendido(s), capacidade total, ocupação atual, responsável técnico e título jurídico de uso do imóvel.

14.6. A disponibilidade jurídica do imóvel poderá ser comprovada por propriedade, locação, cessão ou outro título válido, não sendo exigida propriedade do imóvel pela licitante.

14.7. Deverão ser apresentados alvará ou licença sanitária vigente e demais autorizações compatíveis com a atividade efetivamente desenvolvida pela unidade, observada a legislação sanitária e assistencial aplicável.

14.8. Deverão ser apresentados documento de indicação do responsável técnico e respectivo registro profissional, quando aplicável, bem como CNES do estabelecimento quando exigível à atividade desenvolvida.

14.9. Para os itens 01 e 02, a documentação deverá demonstrar aptidão para atendimento de menores de 18 anos e dos dois perfis previstos neste Edital, inclusive estrutura, responsável técnico, equipe, protocolos de proteção integral, prevenção de violência, manejo de intercorrências e articulação com CAPS/RAPS e responsáveis legais.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

14.10. Para os itens 03 e 04, deverá ser comprovada a aptidão da unidade para o Nível de Suporte I, mediante licença/alvará sanitário compatível, capacidade autorizada, responsável técnico, equipe e funcionamento 24/7, com supervisão e apoio às atividades de vida diária e articulação com a rede de saúde mental.

14.11. Para os itens 05 e 06, deverá ser comprovada a aptidão da unidade para o Nível de Suporte II, mediante licença/alvará sanitário compatível, capacidade autorizada, responsável técnico, equipe e funcionamento 24/7, com estrutura para usuários de maior dependência, cuidados pessoais intensificados e suporte de enfermagem compatível com o perfil assistencial, a licença sanitária e as normas profissionais. Não será exigida natureza jurídica sem fins lucrativos nem cadastramento específico como SRT.

14.12. Quando a mesma licitante for provisoriamente vencedora de mais de um item, deverá demonstrar capacidade operacional cumulativa para a soma das vagas simultâneas, considerando a ocupação já existente em cada unidade e vedada qualquer superlotação ou extrapolação da capacidade legal, sanitária ou assistencial.

14.13. A unidade deverá possuir condições de acessibilidade, segurança, salubridade, higiene e estrutura compatíveis com o público atendido, observadas as normas técnicas, sanitárias e de proteção aplicáveis.

14.14. A comprovação da distância rodoviária máxima de 350 km entre Brodowski/SP e a unidade de execução poderá ser realizada pela Administração por ferramenta pública ou amplamente acessível de roteirização, considerando trajeto ordinário e viável.

14.15. A Administração poderá realizar diligência, solicitar documentos complementares admissíveis, confirmar atestados, licenças, CNES e registros profissionais junto aos emissores ou bases oficiais e promover inspeção técnica da unidade para comprovar condições previamente exigidas, sem vistoria prévia obrigatória de todos os participantes.

14.16. A falsidade documental, a indicação de unidade inexistente ou indisponível, a omissão de ocupação relevante ou a apresentação de documentação incompatível com o item sujeitará a licitante à inabilitação e às sanções cabíveis.

14.17. A habilitação técnica não exonera a contratada de manter, durante toda a execução, as licenças, equipe, capacidade operacional, enquadramento assistencial, CNES ou vínculo cadastral quando aplicável, responsável técnico e demais condições exigidas.

15. DAS DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E REGRAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

15.2. A diligência não poderá permitir a criação tardia de condição de habilitação inexistente na data juridicamente relevante.

15.3. Poderá ser admitida complementação de informações acerca de documentos já apresentados, destinada a apurar fatos existentes à época pertinente.

15.4. Poderá ser admitida atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos casos legalmente permitidos.

15.5. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade.

15.6. A conferência em sítio eletrônico oficial constitui meio legítimo de validação documental.

15.7. A ausência de resposta à diligência no prazo fixado poderá resultar em decisão com base nos elementos disponíveis, inclusive inabilitação quando o requisito não estiver comprovado.

15.8. Quando a diligência envolver condição técnico-assistencial, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, preservada sua competência decisória.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo fixado pelo Pregoeiro após a decisão recorrível, sob pena de preclusão.

16.2. Admitida a intenção, o recorrente apresentará razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo legal, contado da intimação ou do término do prazo do recorrente.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos permanecerão acessíveis aos interessados, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais sensíveis.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e julgados os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

17.2. A adjudicação ocorrerá por item, podendo resultar em mais de uma contratada.

17.3. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

17.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar documento indispensável à formalização caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

17.5. Na hipótese de recusa, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de necessidade, vantagem e disponibilidade orçamentária.

17.7. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades, retenções, glosas e sanções previstas no contrato e na legislação.

17.8. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

18. DA EXECUÇÃO, ORDEM DE SERVIÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A execução somente será iniciada mediante Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item, informações assistenciais indispensáveis, data prevista de ingresso e demais documentos necessários.

18.2. A contratada deverá disponibilizar a vaga e iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente pactuado.

18.3. O atendimento será ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o período autorizado.

18.4. O Município será responsável pelo transporte intermunicipal inicial do usuário até a unidade e, quando determinado, pelo retorno a Brodowski ao final do atendimento.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

18.5. Os deslocamentos locais inerentes à rotina assistencial e às atividades previstas no plano terapêutico serão de responsabilidade da contratada.

18.6. A medição mensal será realizada com base nas vagas efetivamente ocupadas e nos dias de atendimento, mediante relatório de ocupação e documentação exigida pelo fiscal.

18.7. Para períodos inferiores a um mês, o preço mensal será dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelos dias de efetiva ocupação.

18.8. Não haverá pagamento por vaga desocupada, meramente disponibilizada ou reservada sem ocupação efetiva.

18.9. A contratada deverá comunicar imediatamente internação hospitalar, ausência temporária, evasão, transferência, alta, desligamento ou óbito, para definição da medição e das providências assistenciais pela fiscalização.

18.10. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo mensal, do ateste da fiscalização, da regularidade documental exigível e da apresentação correta da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular, observada a ordem cronológica aplicável e os procedimentos financeiros do Município.

18.11. Serviço prestado em desconformidade poderá ser rejeitado, glosado ou objeto de correção, sem prejuízo das sanções e da obrigação de manter a continuidade assistencial.

18.12. A contratada não poderá cobrar dos usuários, familiares ou responsáveis qualquer valor referente aos serviços abrangidos pela contratação.

19. DOS SERVIÇOS E CUSTOS INCLUÍDOS E DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

19.1. Estão incluídos no preço: acomodação e estrutura física compatível; mobiliário; roupas de cama e banho; alimentação; cuidados pessoais; apoio às atividades da vida diária; materiais ordinários de higiene; lavanderia; equipe técnica e operacional; atividades terapêuticas e de reabilitação; transporte local de rotina; limpeza; manutenção; administração de medicamentos fornecidos; prontuários, relatórios e demais custos ordinários da unidade.

19.2. Não estão incluídos no preço: transporte intermunicipal inicial e retorno do usuário; medicamentos prescritos fornecidos pelo Município ou pela rede pública; fraldas individualmente indicadas; órteses, próteses, cadeiras de rodas, cadeiras de banho e tecnologias assistivas individualizadas; procedimentos hospitalares ou extraordinários não abrangidos pela rotina contratada.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

19.3. A contratada deverá administrar e controlar os itens individualizados recebidos para o usuário e comunicar tempestivamente necessidade de reposição.

19.4. A eventual indisponibilidade de item de responsabilidade pública não autoriza abandono, desligamento unilateral ou tratamento indigno do usuário, devendo a situação ser comunicada imediatamente à fiscalização.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O gestor e os fiscais do contrato serão designados por ato específico da Administração.

20.2. A fiscalização técnica contará obrigatoriamente com servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da participação de profissionais da RAPS e de outros agentes competentes.

20.3. A fiscalização poderá realizar inspeções presenciais, solicitar documentos, entrevistar equipe técnica, verificar registros de ocupação e acompanhar condições assistenciais, preservado o sigilo dos usuários.

20.4. As determinações da fiscalização serão registradas e deverão ser atendidas pela contratada no prazo fixado, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais de saúde dentro de suas competências legais.

20.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução.

20.6. A substituição da unidade, do responsável técnico ou de condição essencial dependerá de comunicação e, quando aplicável, autorização prévia, com comprovação de manutenção ou melhoria das condições contratadas.

21. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 14/09/2026.

21.2. Após o interregno mínimo legal, o reajustamento observará a natureza efetiva dos custos: repactuação, quando cabível em razão de variação comprovada de custos de mão de obra decorrente de instrumento coletivo aplicável; e reajuste em sentido estrito dos demais custos pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, sem duplicidade de recomposição.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

21.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com demonstração analítica da variação dos custos e documentação comprobatória suficiente.

21.4. O reequilíbrio econômico-financeiro por fato extraordinário ou imprevisível será analisado na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do impacto efetivo sobre a equação contratual.

21.5. Não serão reconhecidos pedidos baseados apenas em variações ordinárias de mercado já cobertas pelo risco empresarial ou pelo mecanismo regular de reajustamento.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SUSTENTABILIDADE

22.1. As partes tratarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades necessárias ao acolhimento, fiscalização, faturamento e cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018.

22.2. A contratada deverá limitar acessos, manter confidencialidade, adotar medidas de segurança, registrar incidentes e comunicar imediatamente ocorrência que possa comprometer dados dos usuários.

22.3. Prontuários e informações de saúde somente poderão ser compartilhados com profissionais, órgãos e pessoas legitimadas, no mínimo necessário à finalidade assistencial ou legal.

22.4. A contratada deverá adotar práticas de uso racional de água e energia, segregação e destinação adequada de resíduos, inclusive resíduos de serviços de saúde quando aplicável, prevenção de desperdícios e manutenção preventiva das instalações.

23. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

23.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

23.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

23.3. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela, vaga, atendimento ou obrigação em atraso, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo de conversão em multa compensatória e das demais medidas legalmente cabíveis.

23.4. A multa compensatória será fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida ou, na hipótese de inexecução total, sobre o valor da



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

contratação correspondente, considerada a gravidade da infração, os danos produzidos e as circunstâncias do caso concreto.

23.5. Falha assistencial grave, abandono, cobrança indevida ao usuário, manutenção de unidade sem licença exigível, violação relevante de dados pessoais, superlotação, descumprimento de requisitos assistenciais essenciais do nível contratado ou desligamento unilateral que gere desassistência poderão ensejar sanções e medidas emergenciais, observado o devido processo legal.

23.6. A multa poderá ser descontada de créditos devidos, da garantia se existente ou cobrada administrativa ou judicialmente.

23.7. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2. Os pedidos serão encaminhados pelos meios eletrônicos indicados na plataforma BLL e/ou no aviso de licitação, com identificação do interessado e indicação objetiva da questão.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema e vinculará os participantes quando possuir conteúdo interpretativo geral.

24.4. Se a impugnação resultar em alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data de sessão, observados os prazos legais.

24.5. Não serão conhecidas impugnações intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de correção de ilegalidade de ofício pela Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé nas hipóteses legalmente previstas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de propostas, não cabendo ressarcimento pela Administração.

25.4. Os prazos serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021 e das regras da plataforma, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento quando aplicável.

25.5. As comunicações e intimações realizadas no sistema serão consideradas válidas para os fins do certame, sem prejuízo de outros meios oficiais.

25.6. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo, independentemente de transcrição.

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL – ME/EPP;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO;
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas a legislação aplicável, os princípios da licitação e as condições do Termo de Referência.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski/SP para dirimir questões oriundas da contratação, quando não solucionadas administrativamente e ressalvadas competências legais específicas.

Brodowski/SP, 29 de outubro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito Municipal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ACOLHIMENTO RESIDENCIAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL – INFANTOJUVENIL E ADULTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, sob demanda, de serviços contínuos de acolhimento residencial especializado no âmbito da saúde mental, compreendendo acolhimento clínico/terapêutico infantojuvenil para menores de 18 anos com transtornos mentais e/ou necessidades decorrentes do uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas e serviço residencial especializado em saúde mental para pessoas adultas com transtornos mentais graves ou persistentes, inclusive em processo de desinstitucionalização ou egressas de internação psiquiátrica prolongada, nos Níveis de Suporte I e II, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as condições, requisitos e quantitativos máximos deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS SIMUL TÂNEA S	QUANT IDADE MÁXIM A	UNIDA DE
1	Acolhimento clínico/terapêutico especializado em saúde mental infantojuvenil, sexo feminino, menor de 18 anos, abrangendo transtornos mentais/psiquiátricos em geral e necessidades decorrentes do uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas	3	10	vaga/mês
2	Acolhimento clínico/terapêutico especializado em saúde mental infantojuvenil, sexo masculino, menor de 18 anos, abrangendo transtornos mentais/psiquiátricos em geral e necessidades decorrentes do uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas	5	10	vaga/mês
3	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo feminino	2	20	vaga/mês
4	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo masculino	3	30	vaga/mês
5	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo feminino	1	10	vaga/mês
6	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo masculino	1	10	vaga/mês

1.2. Os quantitativos correspondem aos limites máximos estimados para 12 (doze) meses. A ocupação efetiva dependerá de avaliação, autorização e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de ocupação mínima, consumo integral dos quantitativos, faturamento mínimo ou exclusividade em favor da contratada.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

1.3. A unidade de medição e faturamento será vaga/mês. Para período inferior a um mês, a medição será proporcional aos dias de efetiva atendimento e permanência autorizados, mediante divisão do valor mensal por 30 (trinta).

1.4. A adjudicação será por item. A licitante poderá participar de um ou mais itens, desde que demonstre capacidade técnica e operacional específica para as modalidades ofertadas e, se vencedora de mais de um item, capacidade simultânea compatível com a soma das vagas adjudicadas.

1.5. Esta contratação é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde e não abrange acolhimento inclusivo, Residência Inclusiva, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI ou outras modalidades socioassistenciais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.6. CARACTERIZAÇÃO DAS MODALIDADES E ELEMENTOS MÍNIMOS

1.6.1. Acolhimento clínico/terapêutico especializado em saúde mental infantojuvenil. Para fins desta contratação, consiste em atendimento residencial especializado a crianças e adolescentes menores de 18 anos, clinicamente estáveis, quando a equipe municipal de referência indicar necessidade de ambiente terapêutico estruturado, supervisão contínua e cuidado multiprofissional. O atendimento deverá abranger tanto transtornos mentais/psiquiátricos em geral quanto necessidades decorrentes do uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas, conforme avaliação individual e encaminhamento formal.

1.6.1.1. O serviço deverá ser individualizado e humanizado, orientado por plano ou projeto terapêutico, articulado com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, CAPS e demais pontos da rede municipal, bem como com os responsáveis legais quando cabível, respeitados os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1.6.1.2. A contratação não se restringe à modalidade federal Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI, uma vez que a necessidade municipal também abrange transtornos mentais/psiquiátricos em geral. A unidade ofertada deverá, entretanto, possuir licenciamento e capacidade assistencial compatíveis com o público menor de 18 anos e com o perfil efetivamente encaminhado.

1.6.1.3. O acolhimento infantojuvenil contratado não se confunde com acolhimento institucional socioassistencial, comunidade terapêutica ou internação psiquiátrica hospitalar. Situações de crise aguda, urgência ou emergência que exijam recursos hospitalares deverão ser encaminhadas ao ponto assistencial adequado, não sendo tratadas como vaga residencial desta contratação.

1.6.2. Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos. Consiste em atendimento residencial não hospitalar, contínuo e estruturado, destinado a pessoas adultas com transtornos



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

mentais graves ou persistentes, clinicamente estáveis, que necessitem supervisão, apoio psicossocial e suporte às atividades de vida diária, inclusive em processo de desinstitucionalização ou egressas de internação psiquiátrica prolongada. A prestação deverá articular-se com a rede municipal de saúde e com a RAPS, sem se confundir com internação psiquiátrica hospitalar, ILPI, Residência Inclusiva ou comunidade terapêutica.

1.6.2.1. Os Níveis de Suporte I e II constituem classificação funcional interna desta contratação e não equivalem automaticamente aos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT Tipo I e Tipo II do SUS. Não será exigida natureza jurídica sem fins lucrativos, código SCNES específico de SRT ou limite de moradores próprio daquela modalidade; a capacidade deverá respeitar o licenciamento e as autorizações efetivamente aplicáveis à unidade ofertada.

1.6.2.2. Nível de Suporte I: destinado a usuários adultos com maior autonomia nas atividades da vida diária, que necessitem ambiente residencial estruturado, supervisão contínua 24/7, apoio psicossocial, apoio às rotinas cotidianas, administração de medicamentos conforme prescrição, alimentação, higiene, atividades terapêuticas e reabilitação psicossocial, sem necessidade ordinária de cuidados pessoais intensivos permanentes.

1.6.2.3. Nível de Suporte II: destinado a usuários adultos com maior dependência funcional ou necessidade de suporte assistencial intensificado, exigindo supervisão contínua 24/7, cuidados pessoais frequentes ou contínuos e suporte de enfermagem compatível com o perfil clínico-funcional, a licença sanitária e as normas profissionais aplicáveis, além das demais provisões residenciais e terapêuticas previstas neste Termo.

1.6.3. Regras comuns de enquadramento. Todo ingresso dependerá de avaliação técnica prévia, definição expressa do item adequado e emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. As modalidades não poderão ser utilizadas de forma intercambiável. A permanência será reavaliada de acordo com o plano terapêutico, a evolução do usuário e a indicação da equipe de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar. A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar solução contínua e sob demanda para usuários da rede municipal que apresentem necessidades de saúde mental incompatíveis com o acompanhamento exclusivamente ambulatorial e para pessoas adultas que necessitem serviço residencial especializado, inclusive em processo de desinstitucionalização ou após internações psiquiátricas prolongadas.

2.2. A rede municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para absorver integralmente os atendimentos descritos, sobretudo quando há necessidade de permanência residencial,



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

funcionamento ininterrupto, equipe multiprofissional, supervisão terapêutica e estrutura adequada ao grau de cuidado do usuário.

2.3. A solução consiste na celebração de contrato administrativo decorrente de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, prazo inicial de 12 (doze) meses e execução sob demanda, mediante Ordens de Serviço e pagamento apenas pelas vagas efetivamente utilizadas.

2.4. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços. A natureza continuada da relação assistencial, a necessidade de acompanhamento individual, a transição de cuidado, a fiscalização permanente e a vigência contratual definida recomendam contrato administrativo de serviço continuado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A unidade efetiva de atendimento deverá estar legalmente constituída, em regular funcionamento e localizada a distância rodoviária não superior a 350 km do Município de Brodowski/SP. A exigência recai sobre o endereço da unidade de execução e não sobre a sede administrativa da licitante.

3.2. O limite de 350 km decorre da necessidade de fiscalização presencial, acompanhamento periódico pelas equipes municipais, atendimento de intercorrências, racionalização dos deslocamentos e preservação de vínculos familiares e comunitários.

3.3. O imóvel poderá ser próprio, locado, cedido ou ocupado mediante título jurídico válido. A gestão técnica e operacional do serviço deverá ser exercida diretamente pela contratada, vedada a subcontratação do núcleo assistencial ou a transferência integral da execução.

3.4. As instalações deverão ser seguras, salubres, acessíveis, mobiliadas e compatíveis com o público atendido, com quartos, banheiros, áreas de convivência, alimentação e demais espaços adequados à modalidade, observadas as normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e prevenção de riscos.

3.5. A contratada deverá manter válidos durante toda a execução os alvarás, licenças sanitárias, registros, autorizações, cadastros e responsáveis técnicos exigíveis à atividade efetivamente prestada.

3.6. A equipe técnica e operacional deverá ser suficiente e qualificada para garantir atendimento e supervisão 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme o projeto assistencial, o perfil dos usuários, a legislação profissional e as regras específicas de cada modalidade.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.7. Para os itens 1 e 2, a unidade deverá comprovar aptidão legal, sanitária e assistencial para atendimento de menores de 18 anos e dos dois perfis previstos neste Termo de Referência, mantendo responsável técnico, equipe qualificada, protocolos de proteção integral, prevenção de violência, manejo de intercorrências, registros assistenciais e articulação com CAPS/RAPS e responsáveis legais.

3.8. Para os itens 1 e 2, será exigido cadastro no CNES quando o cadastro for legalmente aplicável à atividade desenvolvida, sem imposição de enquadramento exclusivo como Unidade de Acolhimento Infantojuvenil – UAI.

3.9. Para os itens 3 e 4, a unidade deverá comprovar aptidão legal, sanitária e assistencial para o Nível de Suporte I, capacidade autorizada suficiente, responsável técnico, equipe compatível com funcionamento 24/7, supervisão e apoio às atividades de vida diária, além de articulação com a rede de saúde mental e acompanhamento orientado pelo plano/projeto terapêutico individual.

3.10. Para os itens 5 e 6, a unidade deverá comprovar aptidão legal, sanitária e assistencial para o Nível de Suporte II, capacidade autorizada suficiente e equipe dimensionada para usuários com maior dependência funcional, incluindo cuidados pessoais intensificados e suporte de enfermagem compatível com as necessidades dos usuários, a licença sanitária e as normas profissionais aplicáveis.

3.11. Para os itens 3 a 6, o CNES será exigido quando legalmente aplicável ao enquadramento real do estabelecimento e à atividade desenvolvida. Não será exigido cadastramento como SRT, classificação 004/005 do Serviço 115 – Atenção Psicossocial ou outra codificação incompatível com a natureza efetiva da unidade. A contratada deverá manter articulação com a RAPS e demais serviços municipais de referência durante toda a execução.

3.11.1. A participação nos itens 3 a 6 será admitida a pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, observadas as regras de participação do Edital e a compatibilidade do objeto social ou estatutário com a atividade efetivamente prestada.

3.12. Caso uma mesma licitante seja provisoriamente vencedora de mais de um item, deverá demonstrar capacidade simultânea compatível com a soma das vagas adjudicadas, considerando os moradores já existentes e vedada qualquer superlotação ou extrapolação da capacidade legal, sanitária ou assistencial da unidade.

3.13. O atendimento deverá ser individualizado, humanizado e livre de discriminação, violência, negligência, contenção indevida ou tratamento degradante, com respeito à dignidade, privacidade, autonomia, identidade e direitos do usuário.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

3.14. A contratada deverá elaborar e manter atualizados prontuário ou registro individual, plano/projeto terapêutico, evolução, ocorrências, administração de medicamentos, contatos com a rede, relatórios, planejamento de alta ou transição e demais documentos assistenciais pertinentes.

3.15. É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários, familiares ou responsáveis pelos serviços abrangidos pelo contrato.

3.16. A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mantendo sigilo e medidas de segurança compatíveis com dados pessoais sensíveis de saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O ingresso será solicitado exclusivamente por Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item, identificação do usuário, informações assistenciais indispensáveis, data prevista de ingresso e demais documentos necessários, preservado o sigilo legal.

4.2. A contratada deverá disponibilizar a vaga e iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação, salvo prazo inferior ou diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O atendimento será prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o período autorizado.

4.4. O Município será responsável pelo transporte intermunicipal inicial do usuário até a unidade e, quando determinado, pelo retorno a Brodowski ao final do atendimento. Os deslocamentos locais inerentes à rotina assistencial, consultas e atividades previstas no plano terapêutico serão de responsabilidade da contratada.

4.5. Inclusão, transferência, ausência relevante, internação hospitalar, evasão, alta, desligamento, óbito, acidente, violência ou intercorrência clínica significativa deverão ser comunicados imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato, com os registros e providências cabíveis.

4.6. A contratada não poderá alterar a unidade de execução ou transferir o usuário para estabelecimento diverso sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas urgências e emergências devidamente justificadas.

4.7. É vedado o desligamento unilateral que possa produzir desassistência. A saída deverá ocorrer mediante autorização, plano de alta/transição ou outra determinação formal da Secretaria, salvo situações legais de urgência ou risco devidamente documentadas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.8. Situações de crise aguda ou condição clínica que demande internação hospitalar deverão ser encaminhadas à rede de urgência, emergência ou atenção hospitalar competente. A contratada deverá articular a continuidade do cuidado e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. A contratada deverá manter disponibilidade real da capacidade declarada e informar imediatamente qualquer fato que reduza a capacidade assistencial, altere licenças, equipe, responsável técnico, endereço ou condições de funcionamento.

5. SERVIÇOS E PROVISÕES INCLUÍDOS NO PREÇO

- moradia ou acomodação compatível com a modalidade, mobiliário, roupas de cama e banho e condições adequadas de higiene e conservação;
- alimentação completa, equilibrada e compatível com prescrições, restrições e necessidades nutricionais do usuário;
- cuidados pessoais, apoio às atividades da vida diária, supervisão e acompanhamento contínuos;
- materiais ordinários de higiene pessoal, lavanderia e vestuário básico quando necessário ao cotidiano da unidade;
- equipe técnica e operacional, cuidadores, profissionais assistenciais, responsáveis técnicos, encargos, uniformes e demais custos de pessoal necessários à execução;
- atividades terapêuticas, de convivência, autonomia, reabilitação psicossocial, lazer e inclusão comunitária compatíveis com o plano individual;
- transporte local necessário às atividades rotineiras de responsabilidade da unidade;
- materiais de consumo, limpeza, higiene institucional, equipamentos, manutenção, utilidades e demais custos ordinários de funcionamento;
- administração, armazenamento e controle seguro dos medicamentos prescritos e fornecidos pelo Município ou pela rede pública; e
- elaboração e atualização de prontuários, relatórios, registros de ocupação, planos e projetos terapêuticos.

6. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS OU SUJEITAS À DEFINIÇÃO ESPECÍFICA

6.1. Não estão incluídos no preço contratado: a) transporte intermunicipal inicial do usuário até a unidade e retorno ao Município; b) medicamentos prescritos, inclusive de uso contínuo ou de alto custo, a serem fornecidos pelo Município ou pela rede pública competente; c) fraldas descartáveis quando individualmente indicadas; d) órteses, próteses, cadeiras de rodas, cadeiras de banho e outras tecnologias assistivas individualizadas; e e) procedimentos hospitalares ou serviços extraordinários não compreendidos na rotina ordinária da unidade ou na proposta contratada.

6.2. A contratada deverá administrar e controlar os itens recebidos, informar tempestivamente necessidades de reposição e adotar medidas para que eventual pendência não provoque abandono, interrupção indevida ou risco ao usuário.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Executar fielmente os serviços conforme o Edital, este Termo de Referência, o contrato, a proposta e as Ordens de Serviço.
- 2 – Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação, licenças, registros, cadastros, equipe, capacidade operacional e autorizações exigidos.
- 3 – Manter equipe suficiente e qualificada, providenciando substituição de profissionais ausentes ou inadequados sem prejuízo ao atendimento.
- 4 – Assegurar atendimento contínuo, seguro, humanizado e compatível com as necessidades de cada usuário.
- 5 – Preservar dignidade, integridade física e psicológica, autonomia, privacidade, identidade e vínculos familiares e comunitários.
- 6 – Comunicar imediatamente acidentes, intercorrências clínicas, violência, evasão, internação, transferência, alta, desligamento, óbito ou fato relevante.
- 7 – Manter prontuários, projetos terapêuticos, relatórios, registros de ocupação, escalas e demais documentos assistenciais atualizados.
- 8 – Permitir fiscalização, inspeção e acesso aos documentos necessários pelos agentes públicos e órgãos competentes, preservado o sigilo legal.
- 9 – Corrigir falhas e irregularidades no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.
- 10 – Emitir Nota Fiscal mensal acompanhada da documentação de medição, relatório de execução e documentos exigidos pela fiscalização.
- 11 – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos da execução.
- 12 – Responder por danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução.
- 13 – Não ceder ou transferir a gestão técnica ou operacional do serviço e não subcontratar o núcleo assistencial.
- 14 – Cumprir a LGPD, manter sigilo e comunicar imediatamente incidentes de segurança envolvendo dados pessoais e dados de saúde.
- 15 – Não cobrar dos usuários, familiares ou responsáveis valores relativos aos serviços abrangidos pelo contrato.
- 16 – Comunicar previamente e submeter à anuência da Administração qualquer alteração de unidade, responsável técnico, enquadramento, licenças ou capacidade que possa afetar a execução.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1 – Disponibilizar informações e documentos necessários ao ingresso e acompanhamento, observando o sigilo e a proteção de dados.
- 2 – Emitir contrato, Nota de Empenho e Ordens de Serviço.
- 3 – Realizar o transporte intermunicipal inicial e, quando determinado, o retorno do usuário; providenciar diretamente ou pela rede pública os medicamentos, fraldas quando indicadas e tecnologias assistivas individualizadas.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- 4 – Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução.
 - 5 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, podendo realizar inspeções, solicitar documentos, verificar capacidade e determinar correções.
 - 6 – Notificar falhas, fixar prazo para saneamento e aplicar as medidas e sanções cabíveis mediante processo regular.
 - 7 – Atestar os serviços efetivamente prestados e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
 - 8 – Realizar a avaliação, o enquadramento, o encaminhamento e o acompanhamento técnico dos usuários, com participação da RAPS e dos serviços territoriais de referência.
 - 9 – Articular, quando necessário, responsáveis legais, familiares, CAPS, UBS, serviços hospitalares e demais pontos da rede para ingresso, continuidade, transição e alta.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O gestor e os fiscais serão designados por ato específico e acompanharão a execução, a ocupação das vagas, a qualidade assistencial, a regularidade documental, a capacidade das unidades e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. A fiscalização técnica contará obrigatoriamente com servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da participação de profissionais da RAPS e de outros agentes designados.

9.3. A Administração poderá realizar diligência ou inspeção técnica na unidade indicada pela licitante provisoriamente vencedora antes do início da execução e durante a vigência, para verificar endereço, licenças, condições físicas, equipe, capacidade e compatibilidade assistencial, sem transformar visita prévia de todos os licitantes em requisito de participação.

9.4. As ocorrências serão registradas e comunicadas à contratada, com determinação das providências necessárias e dos prazos para saneamento.

9.5. O recebimento provisório mensal será realizado pelo fiscal mediante conferência da execução, relatório de ocupação, movimentações dos usuários, documentos assistenciais exigíveis e demais elementos da medição.

9.6. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou servidor designado após a verificação da conformidade, do ateste e do saneamento de eventuais pendências.

9.7. Serviços não autorizados, não comprovados ou executados em desconformidade poderão ser rejeitados, glosados, objeto de correção e submetidos às sanções previstas no Edital e no contrato.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O valor mensal devido será calculado pela quantidade de vagas efetivamente ocupadas e autorizadas, multiplicada pelo valor unitário mensal do respectivo item.

10.2. Para períodos inferiores a um mês, o valor será proporcional ao número de dias de efetivo atendimento e permanência sob responsabilidade da unidade, mediante divisão do valor mensal por 30 (trinta).

10.3. A medição deverá ser acompanhada de relação nominal ou codificada dos usuários, item contratado, período de atendimento, data de ingresso e saída quando houver, movimentações relevantes, relatório mensal de execução, Nota Fiscal e demais documentos solicitados pela fiscalização.

10.4. Não haverá pagamento por vaga desocupada, reservada ou meramente disponibilizada. Períodos sem efetiva prestação assistencial somente poderão compor a medição quando houver fundamento específico e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Serviços não autorizados, não comprovados ou executados em desacordo com este Termo de Referência serão glosados, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

10.6. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo mensal, do ateste da fiscalização, da regularidade documental exigível e da apresentação correta da Nota Fiscal.

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e os procedimentos financeiros do Município.

10.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis. Pendências imputáveis à contratada que impeçam a liquidação suspenderão a contagem do prazo de pagamento até a regularização, sem caracterizar mora da Administração.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, considerando o valor unitário mensal por vaga. O objeto é tratado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais e verificáveis, preservadas as exigências de qualificação técnica necessárias à segurança assistencial.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

11.2. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.687/2024 e o Edital, exigindo-se somente documentação necessária e suficiente para demonstrar capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da comprovação de representação e das alterações ou consolidação, além de eventual autorização específica para o exercício da atividade contratada, quando legalmente exigível.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal quando exigível e pertinente; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; CNDT; e comprovação das declarações e reservas de cargos previstas em lei, admitidas certidões positivas com efeito de negativa e as regras específicas de regularização das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, para pessoa jurídica não sujeita ao regime falimentar, documento equivalente de insolvência, conforme sua natureza jurídica. Empresa em recuperação judicial poderá demonstrar aptidão econômico-financeira mediante documentação idônea emitida ou aceita pelo juízo competente, sem prejuízo das demais exigências.

11.5.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos serão limitados ao último exercício social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3. A licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados pelas seguintes fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; e
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

11.5.4. Caso qualquer dos índices seja igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens em que a licitante for provisoriamente vencedora. A verificação será realizada pela Administração com base no orçamento estimado. Encerrada a fase competitiva e antes da análise da habilitação econômico-financeira, serão disponibilizados os valores de referência necessários à aferição objetiva deste requisito, preservado o sigilo apenas até o marco previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5. Não será exigido faturamento mínimo anterior, índice de rentabilidade ou lucratividade, capital circulante mínimo adicional ou garantia de proposta.

11.6. Qualificação técnico-operacional e assistencial

11.6.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem execução satisfatória de serviços compatíveis com o item disputado por período acumulado mínimo de 12 (doze) meses, admitidos períodos sucessivos ou não e o somatório de atestados.

11.6.2. Para os itens 1 e 2, os atestados deverão demonstrar experiência em atendimento residencial/continuado em saúde mental a crianças ou adolescentes, admitindo-se serviços que contemplem transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, sem exigência de identidade absoluta de nomenclatura ou de enquadramento como UAI.

11.6.3. Para os itens 3 a 6, os atestados deverão demonstrar experiência em serviço residencial continuado de saúde mental para adultos, moradia assistida, residencial terapêutico privado, clínica residencial ou outro serviço tecnicamente compatível com o nível de suporte disputado, sem exigência de identidade de nomenclatura ou enquadramento como SRT oficial.

11.6.4. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar declaração e documentação de disponibilidade da unidade de execução, contendo endereço completo, título jurídico de uso do imóvel, capacidade total e ocupação atual, item(s) que pretende executar e comprovação da distância rodoviária de até 350 km de Brodowski/SP.

11.6.5. Deverão ser apresentados alvará/licença sanitária vigente e demais autorizações compatíveis com a atividade, documento de indicação do responsável técnico e respectivo registro profissional quando aplicável, CNES quando exigível e documentos que comprovem o enquadramento assistencial da unidade.

11.6.6. Para os itens 1 e 2, a documentação deverá demonstrar aptidão para atendimento de menores de 18 anos e dos dois perfis previstos, inclusive estrutura, responsável técnico, equipe, protocolos de proteção integral e manejo de intercorrências.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

11.6.7. Para os itens 3 a 6, deverá ser comprovada a capacidade autorizada/licenciada da unidade, responsável técnico, equipe, funcionamento contínuo e aptidão compatível com o Nível de Suporte I ou II. Para o Nível de Suporte II, a documentação deverá demonstrar capacidade de cuidados pessoais intensificados e suporte de enfermagem conforme perfil assistencial, licença sanitária e normas profissionais. Não será exigida natureza jurídica sem fins lucrativos nem cadastramento específico como SRT.

11.6.8. Quando a mesma licitante for provisoriamente vencedora de mais de um item, deverá demonstrar capacidade operacional cumulativa para a soma das vagas simultâneas, considerando a ocupação já existente em cada unidade.

11.6.9. A Administração poderá realizar diligência, solicitar documentos complementares admissíveis ou promover inspeção técnica da unidade para confirmar as condições declaradas, sem exigir vistoria prévia obrigatória de todos os participantes.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A estimativa da contratação foi apurada em caderno de pesquisa de preços com data-base de 14/09/2026, elaborado prioritariamente com contratações públicas e referências oficiais, com normalização por vaga/mês e adoção da mediana das referências comparáveis por modalidade.

12.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da fase competitiva. Os preços unitários de referência, fontes, memória de cálculo e valor global constam em documento apartado de acesso restrito, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

12.3. O sigilo do orçamento não alcança os quantitativos, unidades de medição, especificações, requisitos, critérios de medição ou demais elementos necessários à formulação das propostas.

12.4. Para o exercício de 2026, foi emitida a Nota de Reserva Orçamentária nº 1270, vinculada à Ficha nº 304, Unidade 020902 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional 10.302.0071.2071.0000 – Manutenção da MAC Ambulatorial e Hospitalar, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 310 000 e Fonte de Recurso 00100. O valor reservado permanece resguardado enquanto perdurar o sigilo do orçamento estimado.

12.5. A parcela que ultrapassar o exercício de 2026 ficará condicionada à existência de dotação e disponibilidade orçamentária no exercício subsequente.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13. PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

13.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade, a regularidade da execução, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

13.3. Os preços permanecerão fixos pelo interregno mínimo de 12 (doze) meses. A data-base do orçamento estimado é 14/09/2026. O Edital e a minuta contratual disciplinarão o reajustamento em conformidade com o art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, observando a estrutura de custos do serviço, a incidência de custos de mão de obra e de mercado e o interregno legal aplicável.

13.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão da comprovação do fato superveniente, do nexos causal, do impacto efetivo na equação contratual e dos demais requisitos legais.

14. PROTEÇÃO DE DADOS, SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

14.1. A contratada tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato, adotando controle de acesso, sigilo, guarda segura, rastreabilidade e comunicação imediata de incidentes relevantes à Administração.

14.2. A execução deverá observar uso racional de água, energia e materiais, prevenção do desperdício, segregação e destinação adequada de resíduos e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

14.3. Em caso de encerramento, substituição de prestador, transferência, alta ou extinção contratual, a contratada deverá cooperar com a transição assistida, fornecer os registros indispensáveis e evitar interrupção abrupta do cuidado, preservado o sigilo e a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

15. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento, Pregão Eletrônico, habilitação, contratos e serviços contínuos;
- Decreto Municipal nº 4.687, de 15 de janeiro de 2024, e demais regulamentos municipais aplicáveis;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - Lei Federal nº 10.216/2001, relativa à proteção e aos direitos das pessoas com transtornos mentais e ao modelo assistencial em saúde mental;
 - Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
 - Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 e demais normas do Ministério da Saúde aplicáveis à Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no que couber à articulação assistencial, sem enquadramento obrigatório dos itens adultos como Serviço Residencial Terapêutico oficial;
 - normas sanitárias e de vigilância em saúde aplicáveis a estabelecimentos de saúde e serviços residenciais especializados, inclusive quanto a licenciamento, responsável técnico, segurança e funcionamento;
 - Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e
 - demais normas sanitárias, assistenciais, profissionais, de acessibilidade, segurança e saúde mental aplicáveis às modalidades contratadas.

Brodowski/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ROSANA JOAQUIM FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2026

DADOS DO LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Banco/Agência/Conta: _____

OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços contínuos de acolhimento residencial especializado em saúde mental, compreendendo acolhimento clínico/terapêutico infantojuvenil e serviço residencial especializado para adultos nos Níveis de Suporte I e II, conforme Edital e Termo de Referência.

IT E M	DESCRIÇÃO	QTD. MÁXI MA	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Acolhimento clínico/terapêutico em saúde mental infantojuvenil – feminino – menor de 18 anos – transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas a álcool e outras drogas	10	vaga/mês	R\$ _____	R\$ _____
2	Acolhimento clínico/terapêutico em saúde mental infantojuvenil – masculino – menor de 18 anos – transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas a álcool e outras drogas	10	vaga/mês	R\$ _____	R\$ _____
3	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo feminino	20	vaga/mês	R\$ _____	R\$ _____
4	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo masculino	30	vaga/mês	R\$ _____	R\$ _____
5	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo feminino	10	vaga/mês	R\$ _____	R\$ _____
6	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo masculino	10	vaga/mês	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA OS ITENS OFERTADOS: R\$
_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

Declaro que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta, além de tributos, encargos, pessoal, estrutura, alimentação, materiais e demais despesas, excetuadas somente as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência.

Declaro que a unidade e o serviço ofertados atendem integralmente às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame, que:

- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- declara que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e as condições de execução, inclusive o regime sob demanda, pagamento por ocupação efetiva, distância máxima da unidade e fiscalização técnica;
- manterá sigilo e proteção de dados pessoais e dados de saúde dos usuários;
- não cobrará dos usuários, familiares ou responsáveis qualquer valor referente aos serviços contratados;
- a proposta foi elaborada de forma independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de concorrente de maneira destinada a restringir a competição.

Local e data: _____

Nome / cargo / assinatura



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL – ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, caso pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA, sob as penas da lei, ser enquadrada como _____ (microempresa / empresa de pequeno porte), atendendo aos requisitos legais para fruição do benefício.

DECLARA, ainda, que observa as condições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites legais de receita e contratos celebrados com a Administração Pública, quando aplicáveis.

A declarante reconhece que informação falsa poderá ensejar inabilitação, aplicação de sanções e responsabilização nos termos da legislação.

Local e data: _____

Nome / cargo / assinatura



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de habilitação nos itens _____, DECLARA e INDICA a seguinte unidade destinada à execução:

Nome da unidade: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone/e-mail da unidade: _____

Responsável técnico: _____

Profissão / conselho / registro: _____

CNES, quando aplicável: _____

Título de disponibilidade do imóvel: () próprio () locado () cedido () outro: _____

Itens/modalidades atendidos pela unidade: _____

Capacidade total autorizada/licenciada: _____ vagas Ocupação atual: _____ vagas

Capacidade disponível para os itens ofertados: _____ vagas

DECLARA, ainda, que:

- a unidade encontra-se em regular funcionamento e manterá, durante a execução, as licenças, autorizações, cadastros e responsável técnico exigíveis;
- a distância rodoviária entre a unidade e Brodowski/SP não ultrapassa 350 km;
- a unidade possui estrutura, equipe, segurança, higiene, acessibilidade e condições assistenciais compatíveis com os itens indicados e com a capacidade declarada;
- aceita inspeção e diligência da Administração para comprovação de condições previamente exigidas;
- não substituirá a unidade sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação da equivalência ou superioridade das condições;
- manterá gestão técnica e operacional direta do serviço, sem subcontratação do núcleo assistencial;
- para os itens 01 e 02, possui aptidão para atendimento de menores de 18 anos com transtornos mentais/psiquiátricos em geral e/ou necessidades relacionadas ao uso prejudicial ou dependência de álcool e outras drogas, conforme o perfil encaminhado;
- para os itens 03 a 06, manterá durante a execução a capacidade autorizada/licenciada, equipe, responsável técnico e condições assistenciais compatíveis com o Nível de Suporte I ou II ofertado, bem como CNES quando legalmente aplicável ao enquadramento real do estabelecimento, sem obrigação de cadastramento específico como SRT;



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

-
- caso seja vencedora de mais de um item, a capacidade disponível será suficiente para a soma das vagas simultâneas adjudicadas, considerada a ocupação já existente e vedada superlotação.

Local e data: _____

Representante legal da licitante

Responsável técnico da unidade



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2026

O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.301.652/0001-02, com sede na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2026, Processo Administrativo nº 571/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.687/2024, Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a prestação, sob demanda, dos serviços contínuos de acolhimento residencial especializado em saúde mental correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, compreendendo acolhimento clínico/terapêutico infantojuvenil e/ou serviço residencial especializado para adultos nos Níveis de Suporte I e II, nas condições do Edital, Termo de Referência e proposta.

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta, as Ordens de Serviço, os documentos de habilitação e demais elementos válidos do processo.

1.3. A contratação não garante ocupação mínima nem faturamento mínimo, limitando-se aos quantitativos máximos adjudicados.

1.4. O regime de execução será empreitada por preço unitário, utilizando-se como unidade de medição a vaga/mês, com pagamento proporcional por dia quando o atendimento autorizado for inferior a um mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇOS E LIMITES

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS SIMULT.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO
1	Acolhimento clínico/terapêutico em saúde mental infantojuvenil – feminino – menor de 18 anos – transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas a álcool e outras drogas	3	10 vaga/mês	R\$ [_____]	R\$ [_____]



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS SIMULT.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO
2	Acolhimento clínico/terapêutico em saúde mental infantojuvenil – masculino – menor de 18 anos – transtornos mentais e/ou necessidades relacionadas a álcool e outras drogas	5	10 vaga/mês	R\$ [_____]	R\$ [_____]
3	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo feminino	2	20 vaga/mês	R\$ [_____]	R\$ [_____]
4	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte I, sexo masculino	3	30 vaga/mês	R\$ [_____]	R\$ [_____]
5	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo feminino	1	10 vaga/mês	R\$ [_____]	R\$ [_____]
6	Serviço residencial especializado em saúde mental para adultos – Nível de Suporte II, sexo masculino	1	10 vaga/mês	R\$ [_____]	R\$ [_____]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento, admitidas prorrogações sucessivas nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação dependerá de necessidade, vantagem, regularidade da execução, manutenção das condições de habilitação e disponibilidade orçamentária.

3.3. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades, glosas, retenções e sanções previstas neste contrato e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O ingresso será solicitado exclusivamente por Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar vaga e iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias corridos da solicitação, salvo prazo diverso formalmente justificado e autorizado.

4.3. O atendimento será contínuo e ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

4.4. A unidade de execução não poderá ser alterada nem o usuário transferido para estabelecimento diverso sem autorização prévia do CONTRATANTE, ressalvadas urgências devidamente comunicadas.

4.5. É vedado desligamento unilateral que produza desassistência; a saída observará autorização e plano de alta/transição, salvo hipótese legal excepcional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o objeto conforme Edital, Termo de Referência, proposta, contrato e Ordens de Serviço.

5.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação, licenças, CNES quando aplicável, registros, responsáveis técnicos, equipe e estrutura exigidos.

5.3. Assegurar atendimento individualizado, humanizado, seguro e livre de discriminação, violência, negligência, contenção indevida ou tratamento degradante.

5.4. Manter prontuários, projetos terapêuticos, registros de evolução, uso de medicamentos, ocorrências, contatos com a rede e planejamento de alta.

5.5. Comunicar imediatamente intercorrências, evasão, internação, transferência, alta, óbito, violação de direitos ou fato relevante.

5.6. Permitir fiscalização e inspeção e fornecer documentos necessários, preservado o sigilo legal.

5.7. Não cobrar dos usuários, familiares ou responsáveis valores relativos aos serviços contratados.

5.8. Cumprir a LGPD e manter confidencialidade sobre dados pessoais e de saúde.

5.9. Não subcontratar o núcleo assistencial nem ceder integralmente a gestão técnica ou operacional do serviço.

5.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, mantendo a comprovação durante a vigência contratual.

5.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Emitir Ordens de Serviço, disponibilizar informações assistenciais necessárias e realizar o encaminhamento técnico dos usuários.
- 6.2. Realizar o transporte intermunicipal inicial e, quando determinado, o retorno do usuário a Brodowski.
- 6.3. Providenciar medicamentos pela rede pública, fraldas individualmente indicadas e tecnologias assistivas individualizadas, conforme Termo de Referência.
- 6.4. Designar gestor e fiscais e acompanhar a execução.
- 6.5. Atestar os serviços regularmente prestados e efetuar os pagamentos devidos.
- 6.6. Notificar irregularidades, fixar prazo para saneamento e aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor mensal devido será calculado pela quantidade de vagas efetivamente ocupadas, multiplicada pelo preço unitário mensal do item.
- 7.2. Para período inferior a um mês, o valor será proporcional aos dias de efetiva ocupação, mediante divisão do valor mensal por 30.
- 7.3. Não haverá pagamento por vaga desocupada, meramente disponibilizada ou reservada sem ocupação efetiva.
- 7.4. A Nota Fiscal será acompanhada do relatório de ocupação, período de atendimento, movimentações e demais documentos exigidos pela fiscalização.
- 7.5. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo mensal, do ateste da fiscalização, da regularidade documental exigível e da apresentação correta da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular, observada a ordem cronológica aplicável e os procedimentos financeiros do Município.
- 7.6. Serviços em desconformidade poderão ser glosados ou rejeitados, sem prejuízo da correção e das sanções.
- 7.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua,



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

proporcionalmente ao período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais consequências legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, 14/09/2026.

8.2. Após o interregno mínimo legal, o reajustamento observará a natureza dos custos, admitindo-se repactuação dos custos de mão de obra quando juridicamente cabível e reajuste dos demais custos pelo IPCA/IBGE, sem duplicidade.

8.3. Pedido de recomposição deverá conter demonstração analítica e documentação comprobatória suficiente.

8.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nos casos e condições previstos em lei.

8.5. O pedido de reajustamento ou repactuação será decidido em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de instrução completa pela CONTRATADA, suspendendo-se a contagem enquanto houver diligência ou documento indispensável pendente de responsabilidade da requerente.

8.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de instrução completa, aplicando-se a mesma regra de suspensão por pendência documental imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive a Ficha nº 304, Unidade 020902 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional 10.302.0071.2071.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 310 000 e Fonte de Recurso 00100, sem prejuízo das dotações dos exercícios subsequentes.

9.2. Os empenhos serão emitidos de acordo com a execução, disponibilidade orçamentária e regras financeiras do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

10.2. A fiscalização técnica contará com servidor da Secretaria Municipal de Saúde e poderá envolver profissionais da RAPS.

10.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar documentos, registrar ocorrências, determinar correções e propor glosas e sanções.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

11.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais e dados de saúde.

11.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas para impedir acesso não autorizado, vazamento, perda ou tratamento incompatível com as finalidades assistenciais e legais.

11.3. Incidentes de segurança relevantes serão comunicados imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela, vaga, atendimento ou obrigação em atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

12.4. A multa compensatória será fixada entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida ou, na hipótese de inexecução total, sobre o valor da contratação correspondente, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

12.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites legais, mediante formalização adequada.



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

13.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

13.3. Em caso de encerramento, transferência ou substituição de prestador, as partes adotarão medidas de transição assistida para evitar descontinuidade do cuidado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

14.1. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.2. A publicidade respeitará a proteção de dados pessoais dos usuários e os sigilos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski/SP para dirimir controvérsias decorrentes do contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais específicas.

Brodowski/SP, ____ de ____ de 2026.

**FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI
SEVERI**
CONTRATANTE – PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviços contínuos de acolhimento residencial especializado em saúde mental, compreendendo acolhimento clínico/terapêutico infantojuvenil e serviço residencial especializado para adultos nos Níveis de Suporte I e II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura de Brodowski

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____